PARECER EM CONJUNTO DA CCJ E COMISSÃO DE COMÉRCIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CRIA PROGRAMA DE INCENTIVOS AO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 29 de fevereiro de 2024, durante a 2ª Reunião Ordinária da quarta sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucionais, jurisdicionais e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover incentivos ao comerciante local observando os termos da Lei Complementar Nacional 123/2006 que foi criada para incentivar o desenvolvimento econômico da ME e EPP, oferecendo incentivos fiscais e tratamento diferenciado em licitações, e Lei Complementar Nacional 147/2014, que fez importantes alterações na LC 123/2008.

O presente Projeto de Lei é um excelente estímulo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico dentro do município de Sarzedo. Facilitando o surgimento de novas empresas e geração de empregos aos munícipes. '

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 04/2024.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 05 de março de 2024.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ

Marcos Antônio de Almeida
Presidente da C. de Comércio

Rodrigo Antônio Ferretti
Membro (suplente) da CCJ

José Luiz de Santana
Relator da CCJ e Relator (suplente) da C. de Comércio

José Estevam Lourenço Neto
Membro da C. de Comércio

José Estevam Lourenço Neto
Vereador-Soledanedade
2021/2024
Câmara Municipal de Sarzedo